



Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2024

PROCESSO Nº 140/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA CONSERTO DE BOMBAS D'ÁGUA

Fornecedor: BOMBAS VANBRO LTDA - CNPJ: 91.397.893/0001-06				
Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Total
1	1,00	SRV	Bomba 01 Vanbro	2.077,67000
2	1,00	CJ	Bomba 02 Vanbro	3.748,42000
Total dos Produtos				5.826,09

Fornecedor: LEAO POCOS ARTESIANOS LTDA - CNPJ: 95.876.447/0001-35				
Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Total
3	1,00	SRV	Bomba 03 VGA	3.879,72000
Total dos Produtos				3.879,72

DOTAÇÃO:

Projeto	1013 – IMPLANTAR, AMPLIAR, TRATAR E DISTRIBUIR REDE ÁGUA E ESGOTO
Despesa	3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Projeto	1013 – IMPLANTAR, AMPLIAR, TRATAR E DISTRIBUIR REDE ÁGUA E ESGOTO
Despesa	3390.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FUNDAMENTO LEGAL:

FUNDAMENTO LEGAL:

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 75. É dispensável a licitação: (Lei 14.133/2021)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023).

Cabe ressaltar que a contratação poderia se dar através do Art. 74, VIII da Lei 14.133/2021, devido ao seu caráter emergencial, porém como foi usado o valor total de R\$ 28.879,45 (vinte e oito mil e oitocentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), para conserto de bombas d'água, muito abaixo do limite estabelecido pelo Art. 75, II, optou-se por usar esse último como fundamentação legal.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A escolha e contratação das pessoas jurídicas BOMBAS VANBRO LTDA - CNPJ: 91.397.893/0001-06 e LEAO POCOS ARTESIANOS LTDA - CNPJ: 95.876.447/0001-35, fundamenta - se, pois, as empresas apresentaram o menor preço para a realização dos serviços, conforme coleta de preços em anexo ao processo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública e definir sobre a validade da contratação direta, por dispensa de licitação para contratação de empresas para conserto de bombas d'água, com as empresas BOMBAS VANBRO LTDA - CNPJ: 91.397.893/0001-06, no valor de R\$ 5.826,09 (cinco mil e oitocentos e vinte e seis reais e nove centavos) para 2 bombas, e LEAO POCOS ARTESIANOS LTDA - CNPJ: 95.876.447/0001-35, no valor de R\$ 3.879,72 (três mil e oitocentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos) para 1 bomba, totalizando R\$ 9.667,35 (nove mil e seiscentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos), através de orçamento apresentado em anexo, encontra-se dentro do preço de mercado, comparado com os outros orçamentos trazidos pelo Departamento de Compras.

Nada mais a relatar foi lavrado o presente documento que será submetido a autoridade superior para ratificação



Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

e devida publicidade.

Alpestre, 22 de novembro de 2024.

TOLEMAN ALAN PICOLI

Servidor designado



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Alpestre

PARECER JURÍDICO

Processo de Contratação nº 140/2024

Modalidade: Dispensa de licitação nº 46/2024.

Objeto: Contratação de empresas para conserto de bombas d' água.

1. Trata-se de processo de contratação direta por *dispensa de licitação*, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na seguinte motivação da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**.

Segue o relatório do Pesquisa de Preços, de data de 19 de novembro de 2024, com informações detalhadas, com o objetivo de apresentar os gastos realizados pelo município de Alpestre com a manutenção de bombas d'água até os dados atuais. As informações foram levantadas a partir de relatórios de empenhos relacionados diretamente ao serviço.

É de salientar, que o Departamento de Compras, emitiu relatório referente aos gastos com a manutenção de bomba d' água com referência aos relatórios de empenhos e cotação, conforme estabelecido no artigo 23, e seus incisos, da Lei Federal 14.133/21.

O presente feito segue instruído com os seguintes documentos:

Requisição 46905 e 46903;

Termo de Referência;

Coleta de Preços;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Alpestre

Relatório do Departamento de Compras, informando que a cotação foi publicada no site oficial do município;

Balancete Orçamentário da Despesas;

Termo de Abertura;

Documentos de habilitação jurídica da empresa, comprovante de regularidade fiscal, comprovante de regularidade trabalhista, certidões negativas de débitos, proposta técnica financeira detalhada, anexados a presente demanda.

É o breve relatório.

Vieram os autos para exame e parecer.

2. Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No que tange à contratação pretendia, a Lei nº 14.133/2021 prevê a hipótese do Artigo 75, inciso II, da lei 14.133/2021. Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Alpestre

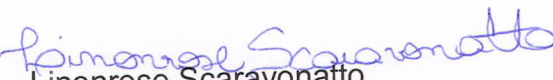
Os documentos que constam no processo administrativo, demonstram a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado, ora anexado, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja que a empresa apresentou o menor preço para realização do serviço, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

3. Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do art.75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, das empresas.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação das empresas **BOMBA VANDRO LTDA e LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA**, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Alpestre, RS, aos 22 de novembro de 2024.


Linonrose Scaravonatto
Assessor Jurídico
Portaria 046/2018
OAB/RS 62.637

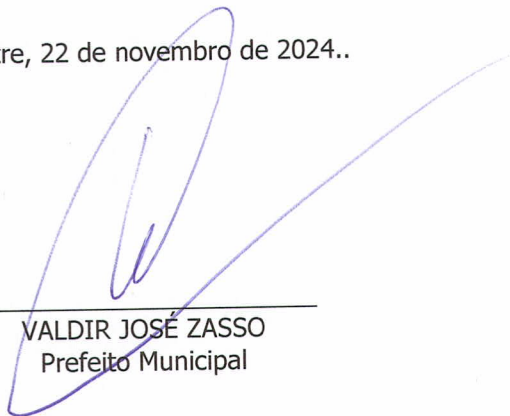


Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

DESPACHO

Com base na formalização do processo e no parecer Jurídico reconheço ser dispensável a licitação e ratifico o ato para contratação de empresas para conserto de bombas d'água, com as empresas BOMBAS VANBRO LTDA - CNPJ: 91.397.893/0001-06, no valor de R\$ 5.826,09 (cinco mil e oitocentos e vinte e seis reais e nove centavos) para 2 bombas, e LEAO POCOS ARTESIANOS LTDA - CNPJ: 95.876.447/0001-35, no valor de R\$ 3.879,72 (três mil e oitocentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos) para 1 bomba, totalizando R\$ 9.667,35 (nove mil e seiscentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos), com base no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo nº 140/2024, Dispensa de Licitação nº 46/2024.

Alpestre, 22 de novembro de 2024..



VALDIR JOSÉ ZASSO
Prefeito Municipal